



Prefeitura Municipal de Arcos

Ofício: 40/2026

Assunto: Ofício

Identificador: 0000040-23-2026-3-93-0000-00

Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 1/1



► **Despacho 1 para Setor: SECRETARIA DE FAZENDA (PM-Arcos)**

Por: Claudia Cardoso Soares em Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 10:49:51

Arcos, 09 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 – Créditos Adicionais Suplementares (Vale Alimentação).

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio do presente, encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, para apreciação, votação e aprovação dessa Casa Legislativa.

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias necessárias à manutenção do Programa de Alimentação do Servidor, garantindo recursos suficientes para o pagamento do vale alimentação, cujo processo de licitação para contratação da empresa fornecedora encontra-se em andamento.

A suplementação solicitada, no montante de R\$ 3.117.500,00 (três milhões, cento e dezessete mil e quinhentos reais), revela-se indispensável para assegurar a continuidade e regularidade do benefício concedido aos servidores públicos municipais.

Atenciosamente,



Nome: Wellington Roque
(Prefeito)
CPF: ***.682.726-**

Assinado com certificado digital avançado

WELLINGTON ROQUE

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Hernane Honório Dias

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 760 – Centro

CEP: 35.598-028 – Arcos-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	576
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	13 / 02 / 26
<i>Paula Milion</i>	



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Bairro Centro - Arcos - MG - CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 - 10/02/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$3.117.500,00 (três milhões, cento e dezessete mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2500
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	041229030.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2500
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2500
21.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS	101229024.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2500

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$3.117.500,00 (três milhões, cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: kAfo.tcbl.9bX2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Wellington Roque (Prefeito)**

CPF: 027.682.726-04

Data: Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026 16:51:46

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.govbr.cloud/1NBjV>



**Governança
Brasil**